PREFEITURA MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
Rua Nazaré Vasconcelos, N° 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

EDITAL DE CHAMAMENTO

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.12.05.01CP

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS, APOIADOS OU PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

CHAMAMENTO:

Data de início de Recebimento de Documentos a partir do dia 23 de dezembro de 2025 as 18h00min

Através do endereço eletrônico https://mapacultural.secult.ce.gov.br/ e/ou www.licitamaisbrasil.com.br

ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:

site: https://mapacultural.secult.ce.gov.br/. Plataforma digital livre, colaborativa e interativa que mapeia o "circuito cultural" do estado do Ceará, instrumento de governança pública e transparência da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.

site: www.licitamaisbrasil.com.br. Entidade conveniada com o Município de Jijoca de Jericoacoara (CE).

LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

O edital e seus anexos deverão ser retirados nos sites:

- https://mapacultural.secult.ce.gov.br/
- https://www.jijocadejericoacoara.ce.gov.br,
- https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/
- www.licitamaisbrasil.com.br

Qualquer informação poderá ser solicitada no Departamento de Licitações, situado na Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, ou pelo e-mail: licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br;

1. PREAMBULO

1.1. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, por meio das Secretarias Municipais de Governo, Esporte e Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, e Educação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Municipal nº 733/2022 que

institui o Sistema Municipal de Cultura (SMC), torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de Chamamento para Credenciamento de Artistas, Grupos e Bandas Musicais, pessoas físicas ou jurídicas, destinado à formação de cadastro para futuras contratações de serviços artísticos de apresentações musicais em eventos oficiais, culturais, educacionais, esportivos, turísticos e comemorativos promovidos, apoiados ou patrocinados pelo Município.

1.2. Os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos passarão a compor cadastro permanente de habilitados, podendo ser convocados conforme as necessidades das Secretarias Municipais demandantes, observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a adequação artística às características de cada evento.

1.3. O recebimento e a análise dos documentos ocorrerão de forma contínua durante a vigência deste Edital, por meio eletrônico, conforme disposições aqui estabelecidas, assegurando ampla participação, isonomia, transparência e eficiência no processo, nos termos do art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Integram este Edital, como partes indissociáveis, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e os demais anexos que o compõem, contendo as regras relativas à convocação, habilitação, julgamento, recursos, sanções, gestão e fiscalização das contratações decorrentes, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS, APOIADOS OU PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, por intermédio das Secretarias Municipais de Governo, Esporte e Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Educação.

2.2. O credenciamento permitirá a seleção e contratação de artistas conforme classificação por porte, estilo musical, formato de apresentação e demais características definidas nos anexos deste Edital.

2.3. A participação no credenciamento não gera direito à contratação automática, mas confere ao credenciado a possibilidade de ser convocado conforme o interesse da Administração, observado o rodízio, a adequação artística e a programação definida para os eventos públicos do Município.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente Credenciamento fundamenta-se no art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a convocar interessados para formação de cadastro

destinado à prestação de serviços sempre que houver demanda, mediante critérios objetivos previamente definidos.

3.2. A medida está alinhada às diretrizes da Lei Municipal nº 733/2022, que determina o fomento às manifestações culturais locais e o incentivo à economia criativa. As apresentações musicais a serem contratadas são classificadas como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, dada sua padronização e ampla oferta no mercado.

3.3. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

4. REFERÊNCIAS

3.1. O presente Edital, seus anexos e demais documentos correlatos estão disponíveis para consulta e download no sítio eletrônico oficial do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE: https://www.jijocadejericoacoara.ce.gov.br, no Mapa Cultural do Ceará: https://mapacultural.secult.ce.gov.br/ , bem como na Plataforma de Licitações Eletrônicas utilizada pela Administração: www.licitamaisbrasil.com.br.

3.2. Todas as informações sobre o presente procedimento auxiliar poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, ou pelo e-mail: licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br;

3.3. As inscrições e o envio da documentação para credenciamento serão recebidos exclusivamente pelos canais oficiais indicados neste Edital, podendo ser realizados por meio do Mapa Cultural do Estado do Ceará: https://mapacultural.secult.ce.gov.br/ ou pela Plataforma de Licitações Eletrônicas utilizada pelo Município: www.licitamaisbrasil.com.br observados os prazos, e instruções estabelecidas neste instrumento.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento artistas individuais, grupos e bandas musicais, pessoas físicas ou jurídicas, locais ou regionais, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.2. A participação no Credenciamento implica aceitação integral e irrestrita de todas as regras, condições e exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos correlatos.

5.3. Serão admitidos:

5.3.1. Artistas individuais maiores de 18 anos;

5.3.2. Artistas menores de idade, desde que representados ou assistidos por responsável legal;

5.3.3. Grupos musicais e bandas com formação estável ou variável;

5.3.4. Pessoas físicas grupos e bandas musicais;

5.3.5. Pessoas jurídicas cujo objeto social inclua atividades musicais artísticas, culturais ou correlatas.

5.4. A inscrição poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do presente Edital, por meio do Mapa Cultural do Estado do Ceará: https://mapacultural.secult.ce.gov.br/ ou pela Plataforma de Licitações Eletrônicas utilizada pelo Município: www.licitamaisbrasil.com.br.

5.5. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados.

5.6. A inscrição e a habilitação no Credenciamento não geram direito subjetivo à contratação, constituindo apenas condição para eventual convocação, conforme necessidade das Secretarias Municipais demandantes e interesse público.

5.7. Serão considerados credenciados todos os interessados que apresentarem a documentação exigida e atenderem plenamente às condições estabelecidas neste Edital, compondo cadastro de habilitados para futuras contratações.

6. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

6.1. Estarão impedidos de participar deste Credenciamento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) Não atenderem integralmente às condições, exigências e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

b) Estiverem impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou declarados inidôneos por qualquer ente federativo;

c) Pessoas físicas ou jurídicas destituídas, suspensas ou proibidas do exercício de suas atividades profissionais, artísticas ou comerciais por decisão administrativa ou judicial;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão demandante, ou com agente público que atue no processo de contratação, fiscalização ou gestão do Credenciamento, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;

f) Interessados que apresentem documentação inverídica, adulterada ou fraudulenta, sujeitando-se às sanções previstas na legislação aplicável.

6.2. A constatação, a qualquer tempo, de situação impeditiva acarretará a imediata inabilitação do interessado ou o cancelamento do credenciamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento, nos termos dos artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021, é facultada a interposição de:

I. IMPUGNAÇÃO: qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, podendo protocolar o pedido a qualquer tempo durante a vigência do Edital, considerando tratar-se de procedimento contínuo, sem data de abertura de certame. Os pedidos deverão ser apresentados por meio da Plataforma Licita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br) ou pelo e-mail institucional licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br .

II. RECURSO: poderá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou da lavratura da ata pelo Setor de Licitações, podendo ser protocolado por meio da Plataforma Licita Mais Brasil (www.licitamaisbrasil.com.br) ou pelo e-mail institucional licitacao@jijocadejericoacoara.ce.gov.br , em face dos seguintes atos:

a) Ato de habilitação ou inabilitação de interessado no credenciamento;

b) Anulação ou revogação do Credenciamento;

c) extinção de contratação decorrente do credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

III. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma do Mapa Cultural e na Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 03 (três) dias úteis, observando-se que, por se tratar de procedimento contínuo, não há limitação de prazo vinculada à abertura de certame;

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis a contar da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção de inversão de fases previstas no § 1º do art. 17, da Lei 14.133/2021, o prazo será contado da data de julgamento;

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso não o faça, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. O acolhimento do recurso implicará exclusivamente na invalidação do ato insuscetível de aproveitamento, preservando-se os atos válidos e aproveitáveis, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

7.6. As contrarrazões poderão ser apresentadas pelos demais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso pelos meios oficiais previstos neste Edital.

7.7. Será assegurado ao interessado vista dos autos e dos elementos indispensáveis à defesa de seus direitos, mediante solicitação pelo e-mail institucional ou pela Plataforma Licita Mais Brasil.

7.8. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte do mesmo interessado, nem recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida, observando-se o disposto nos artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1. A documentação destinada ao credenciamento deverá ser apresentada de forma completa, legível e sem rasuras, exclusivamente por meio das plataformas digitais oficiais indicadas neste Edital.

8.2. Para fins de inscrição, os documentos deverão ser encaminhados somente por um dos seguintes meios:

I. Plataforma Mapa Cultural do Estado do Ceará, disponível no endereço https://mapacultural.secult.ce.gov.br/ OU

II. Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço www.licitamaisbrasil.com.br

8.3. Os documentos encaminhados por meio eletrônico deverão ser enviados em formato PDF ou outro formato equivalente aceito pela Administração, devendo apresentar fidelidade, nitidez e autenticidade, sendo de responsabilidade exclusiva do proponente a veracidade das informações prestadas.

8.4. Constitui responsabilidade do interessado verificar o correto envio da documentação, acompanhar o andamento de sua inscrição pelos meios oficiais e atender tempestivamente às solicitações de complementação ou esclarecimento eventualmente formuladas pela Administração.

8.5. O não atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, a apresentação de documentos ilegíveis, incompletos, desconformes ou que comprometam a análise, acarretará o indeferimento da inscrição, não havendo impedimento para que o interessado apresente nova solicitação de credenciamento, quantas vezes entender pertinente, durante toda a vigência deste Edital.

8.6. O envio da documentação implica concordância integral com todas as disposições deste Edital e de seus anexos, bem como responsabilidade exclusiva do proponente pela autenticidade e veracidade das informações apresentadas, sob pena das sanções previstas na legislação aplicável.

8.7. Quanto à confirmação de certidões via Internet:

I. Quando a certidão for emitida por sistema eletrônico, sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou perante o órgão emissor.

8.8. prazo de validade dos documentos:

I. É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

II. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos em lei;

III. Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

8.9. Da Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal:

I. Os interessados deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município de seu domicílio.

8.10. Quanto à apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica:

I. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos pelo próprio interessado, bem como por empresas que possuam ligações societárias com o interessado.

8.11. A Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecimento de dúvidas, confirmação de dados e verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Da Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
Rua Nazaré Vasconcelos, N° 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

a) Contrato Social ou equivalente (Constituição de Firma Individual, Microempreendedor, etc.).

b) Documento (s) de Identidade ou equivalente (com foto) e CPF do proprietário e/ou sócio (s) e/ou dos demais componentes, conforme o caso.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), que deverá comprovar também a regularidade perante a seguridade social – INSS, podendo ser feita por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, emitida por órgão competente, na forma da Lei. Podendo ser feita por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal;

h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei podendo ser feito por meio do Certificado de Regularidade, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na forma da Lei Federal n° 12.440 de 07/07/2011. A emissão da CNDT poderá ser consultada por esta secretaria e, no caso de certidões válidas e conflitantes (positiva e negativa) para o mesmo CNPJ, prevalecerá a certidão emitida com a data mais recente;

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

k) Comprovante de endereço (Conta de Água, Luz, Celular) ou Declaração de Residência a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará as penalidades previstas em Lei.

l) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observado art. 68, VI da Lei 14.133/21);

m) Declaração de que não ocupa cargo ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

n) Declaração de que conhece aceita e submetem-se as cláusulas e condições do edital de credenciamento e seus anexos e que não há fatos que o impeçam de contratar com a administração

pública, se comprometendo a informar tais fatos a Comissão de Avaliação e Julgamento, caso ocorram após o credenciamento.

o) Relação dos Músicos/Artistas (Nome da dupla/trio/grupo, nome dos membros com função e CPF) assinada por todos, indicando quem será o representante (apenas no caso de não ser credenciamento solo) Anexo III.

p) Contrato de Exclusividade, se for o caso de representação;

9.2. Da pessoa física

a) Cópia do RG e do CPF do artista solo;

b) Cópia do RG e CPF dos integrantes da banda/grupo/coletivo;

c) Cópia de comprovante de conta bancária (conta-corrente) em nome do credenciado;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais da Dívida Ativa da União: https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf

e) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE-CE): https://portalservicos.tce.ce.gov.br/categorias+certidoes+certidao-negativa-de-contas-julgadas-irregulares-pessoa-fisica+6377c0156895fc6ab3b41527

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

g) Certidão Negativa de Débitos Estadual: https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar

h) Certidão negativa de Débitos Municipal: https://servicos2.speedgov.com.br/jijoca/pages/certidao_contribuinte

i) Comprovante de residência em nome do proponente (Conta de Água, Luz, Celular) ou Declaração de Residência a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará as penalidades previstas em Lei

10. DO CREDENCIAMENTO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

10.1. O credenciamento será efetivado mediante o envio da documentação e das informações exigidas neste Edital, exclusivamente por meio das plataformas digitais oficiais, sendo vedado o envio por e-mail ou de forma presencial.

10.2. Para fins de participação, o interessado deverá realizar sua inscrição e anexar toda a documentação necessária por meio de uma das seguintes plataformas:

I – Plataforma Mapa Cultural do Estado do Ceará, disponível no endereço https://mapacultural.secult.ce.gov.br; OU

II – Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

10.3. Os documentos deverão ser anexados em formato digital legível, preferencialmente em PDF, devendo o proponente preencher integralmente os formulários disponibilizados nas plataformas e assegurar a veracidade de todas as informações prestadas.

10.4. O proponente que realizar sua inscrição por meio da Plataforma Mapa Cultural do Estado do Ceará terá seu credenciamento automaticamente inserido e registrado na Plataforma Licita Mais Brasil, para fins de integração com o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos vigentes.

10.5. Caberá ao proponente acompanhar, pelas plataformas utilizadas, o recebimento da documentação, a tramitação da análise e as eventuais solicitações de complementação ou esclarecimentos.

10.6. A Administração não se responsabilizará por falhas técnicas, indisponibilidades ou dificuldades de acesso geradas por equipamentos, dispositivos eletrônicos ou conexões de internet utilizadas pelo proponente, sendo sua exclusiva responsabilidade garantir o correto envio da documentação.

10.7. Concluída a análise dos documentos, a habilitação ou inabilitação será divulgada exclusivamente por meio das plataformas oficiais utilizadas para inscrição, constituindo o ato formal de inclusão ou rejeição no cadastro municipal de artistas credenciados.

10.8. O arquivo modelo da proposta e a documentação de habilitação deverão ser encaminhados através do botão "Anexar Arquivo da Proposta Assinada" da Plataforma Licita Mais Brasil.

10.9. A habilitação no credenciamento não implica contratação automática, servindo apenas como condição para eventual convocação, conforme necessidade das Secretarias demandantes e interesse público.

11. DO JULGAMENTO DOS INSCRITOS

11.1. O julgamento dos inscritos será realizado pela Comissão de Avaliação e Julgamento, mediante análise da documentação apresentada, observados os critérios técnicos e objetivos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e na Tabela de Quesitos Anexo IV.

11.2. O julgamento terá caráter exclusivamente técnico, visando verificar o atendimento integral às condições de habilitação e a avaliação do material artístico do proponente, de acordo com os quesitos e pontuações previstos na Tabela de Classificação.

11.3. Serão considerados credenciados os artistas, grupos ou bandas que alcançarem pontuação igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, conforme pontuação mínima estabelecida na Tabela de Quesitos ANEXO IV.

11.4. A lista de credenciados será divulgada considerando a classificação por porte, sendo Porte 1 (artista individual, dupla ou trio), Porte 2 (banda com 4 integrantes) e Porte 3 (banda com 5 ou mais integrantes), conforme resultado obtido nas etapas de análise técnica e avaliação realizadas pela Comissão de Avaliação e Julgamento.

11.5. Após a devida inscrição do candidato, a Comissão terá até trinta dias para a divulgação do resultado com respectiva categoria/porte.

11.6. O resultado do julgamento será divulgado na plataforma do Mapa Cultural do Ceará, na Plataforma Licita Mais Brasil e no site oficial Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, produzindo efeitos legais a partir de sua publicação.

11.7. A habilitação não gera direito subjetivo à contratação, que dependerá de convocação específica conforme necessidade da Administração e interesse público.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CONVOCAÇÃO

12.1. A classificação dos artistas, grupos ou bandas credenciadas será realizada com base na pontuação obtida conforme os critérios definidos na Tabela de Classificação, anexa a este Edital, a qual estabelece metodologia objetiva de avaliação e pontuação mínima para o credenciamento.

12.2. A classificação terá finalidade exclusivamente organizacional, destinando-se a orientar a Administração quanto à seleção mais adequada ao perfil do evento, não estabelecendo competição entre os credenciados, tampouco gerando direito subjetivo à contratação.

12.3. A convocação dos artistas credenciados observará, sempre que possível, os seguintes critérios:

I – Compatibilidade entre o perfil artístico do credenciado e a natureza do evento a ser realizado;

II – Ordem de rodízio entre os credenciados de mesmo segmento, porte e formação, evitando repetição excessiva e assegurando isonomia;

III – Disponibilidade de agenda do artista, grupo ou banda na data solicitada;

IV – Adequação técnica, logística e orçamentária às condições do evento;

V – Classificação decorrente da pontuação obtida, quando aplicável;

VI – Diretrizes culturais, turísticas e institucionais estabelecidas pelas Secretarias demandantes.

12.4. A Administração poderá convocar artistas classificados em diferentes faixas de pontuação, desde que o perfil artístico seja considerado adequado ao evento em questão, respeitados os princípios da isonomia, motivação e finalidade.

12.5. A recusa imotivada ou injustificada de participação no evento poderá ensejar a convocação de outro credenciado, sem prejuízo da permanência do proponente no cadastro, salvo em caso de

reiteradas recusas injustificadas, hipótese em que poderá haver reavaliação da manutenção do credenciamento.

12.6. A convocação será realizada por comunicação eletrônica encaminhada ao e-mail informado pelo credenciado no Formulário de Inscrição, devendo o convocado confirmar sua disponibilidade dentro do prazo estabelecido na convocação.

12.7. Todas as contratações decorrentes deste credenciamento serão registradas na Plataforma Licita Mais Brasil, com integração ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, garantindo-se publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A formalização da contratação ocorrerá de forma individualizada para cada evento ou ação cultural a ser realizada, mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, emitido pela Secretaria demandante e pelo agente responsável, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação vigente.

13.2. A contratação será realizada exclusivamente com os proponentes previamente credenciados, desde que atendam à convocação e confirmem sua disponibilidade dentro do prazo estabelecido.

13.3. A assinatura do contrato ficará condicionada:

I – À manutenção das condições de habilitação e credenciamento;
II – À apresentação dos documentos eventualmente atualizados, quando exigidos;
III – À comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando aplicável;
IV – À compatibilidade entre o objeto contratado e o perfil artístico do credenciado;
V – À observância da ordem de rodízio e critérios de convocação previstos neste Edital.

13.4. O Contratado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante;

13.5. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeitará o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

13.6. O não comparecimento ou a não assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ensejará o cancelamento da convocação e a seleção de outro credenciado, sem prejuízo da permanência do artista no cadastro, salvo se tais condutas forem reiteradas.

13.7. Cada contrato conterá:

I – Descrição do objeto e do tipo de apresentação artística;

II – Data, horário e local da execução do serviço;

III – Valor da remuneração e forma de pagamento;

IV – Responsabilidades das partes;

V – Vigência restrita à execução do serviço artístico;

VI – Penalidades aplicáveis em caso de descumprimento;

VII – Demais condições específicas previstas no Termo de Referência.

13.8. A vigência de cada contrato será limitada ao período necessário para a execução do serviço artístico contratado, sem prejuízo da permanência do credenciado no cadastro durante todo o prazo de vigência deste Edital.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

14.1. O presente Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato deste Edital, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observado o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

14.2. Durante todo o período de vigência, o credenciamento permanecerá continuamente aberto para novas inscrições, permitindo que artistas, grupos ou bandas ingressem no cadastro a qualquer tempo, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

14.3. A permanência do credenciado no cadastro estará condicionada à manutenção das condições de habilitação e ao atendimento às solicitações e convocações realizadas pela Administração, podendo ser suspenso ou cancelado nos casos previstos neste Edital.

14.4. A prorrogação da vigência poderá ocorrer mediante justificativa da Administração, devidamente motivada no processo administrativo, em conformidade com os princípios do planejamento, continuidade do serviço público e economicidade.

14.5. O encerramento da vigência não prejudicará a execução dos contratos já firmados, que permanecerão válidos até o final de sua vigência específica, conforme disposto no instrumento contratual.

15. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. As apresentações musicais objeto das contratações decorrentes deste credenciamento serão realizadas nos locais definidos pela Secretaria demandante responsável pelo evento, devendo o credenciado comparecer na data, horário e endereço estabelecidos na convocação oficial.

15.2. Os eventos poderão ocorrer em espaços públicos, praças, equipamentos culturais, escolas, unidades administrativas, eventos esportivos, turísticos ou quaisquer outros ambientes definidos pela Administração, podendo incluir locais ao ar livre ou estruturas temporárias montadas para fins específicos.

15.3. O credenciado deverá comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima indicada na convocação, para realização de montagem, passagem de som, adequação técnica e demais procedimentos necessários ao início pontual da apresentação.

15.4. As apresentações deverão ocorrer ao vivo, com qualidade artística e técnica compatível com o perfil e a natureza do evento, observando-se:

I – Clareza sonora e boa afinação;

II – Execução contínua, sem interrupções indevidas;

III – Conduta profissional adequada;

IV – Cumprimento integral da duração estipulada na convocação;

V – Observância aos direitos autorais e às normas legais aplicáveis.

15.5. Os artistas, grupos ou bandas deverão possuir equipamentos musicais próprios compatíveis com o estilo e porte apresentados, salvo quando a estrutura do evento disponibilizar equipamentos específicos previamente definidos pela Administração.

15.6. O credenciado deverá executar o serviço utilizando a formação musical, repertório e porte declarados no ato da inscrição, sendo vedada alteração injustificada da composição do grupo, exceto por motivo fortuito ou força maior, devidamente comunicado e autorizado pela Secretaria demandante.

15.7. É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços artísticos contratados. Entretanto, na hipótese de ausência imprevista, impedimento comprovado ou situação excepcional que inviabilize a participação de integrante originalmente inscrito, será permitida a substituição pontual por músico freelancer, desde que:

I – A substituição seja previamente comunicada e devidamente justificada pelo credenciado;

II – O músico substituto possua qualificação compatível com a apresentação;

III – Haja autorização expressa da Secretaria demandante antes da execução;

IV – Sejam mantidas a qualidade artística, a formação instrumental e o porte declarados na inscrição.

15.8. Durante a execução, o credenciado deverá atender às orientações do gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo designados, observando o alinhamento das condições do evento, montagem, segurança e andamento da programação.

PREFEITURA MUNICIPAL
DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
Rua Nazaré Vasconcelos, N° 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará – Brasil
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

15.9. O não comparecimento, atraso injustificado, recusa de execução ou execução em desacordo com as especificações poderá ensejar:

I – Substituição imediata por outro credenciado;

II – Glosas proporcionais no pagamento;

III – Registro de ocorrência no histórico de desempenho;

IV – Aplicação das penalidades previstas neste Edital;

V – Eventual descredenciamento, quando cabível.

15.10. As condições específicas de cada apresentação, tais como rider técnico, horários, estrutura exigida, repertório sugerido, fluxo do evento e demais informações de organização, serão detalhadas na convocação formal enviada ao credenciado.

15.11. O credenciado deverá garantir que sua apresentação não promova discriminação, violência, misoginia, homofobia, racismo ou conteúdo ofensivo.

15.12. Todas as demais condições operacionais, técnicas e logísticas aplicáveis às apresentações seguirão as disposições completas constantes do Termo de Referência ANEXO I, que integra este Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição neste Credenciamento implica a plena aceitação, por parte do proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições.

16.2. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, promover ajustes, atualizações ou retificações neste Edital, desde que não alterem a natureza do objeto ou prejudiquem a isonomia entre os credenciados, devendo tais modificações ser publicadas nas plataformas oficiais.

16.3. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Julgamento, observados os princípios da legalidade, motivação, impessoalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

16.4. A Administração poderá, a seu critério, solicitar documentos, esclarecimentos ou informações adicionais sempre que considerar necessário para subsidiar a análise, o julgamento, a convocação ou a contratação dos credenciados.

16.5. É de responsabilidade exclusiva do credenciado manter suas informações cadastrais atualizadas, especialmente endereço eletrônico, telefone, dados bancários e documentação fiscal, sob pena de perda de prazos ou inviabilização de convocações futuras.

16.6. A qualquer tempo, o credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado em razão de:

I – Descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou nos contratos celebrados;

II – Apresentação de documentação falsa;

III – Comportamento incompatível com a finalidade dos eventos ou com as diretrizes culturais do Município;

IV – Reiteradas recusas injustificadas de convocações;

V – Solicitação formal do próprio credenciado.

16.7. O Município não se responsabiliza por despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem, transporte de equipamentos ou quaisquer outros custos não previstos expressamente na convocação ou no contrato.

16.8. As relações jurídicas decorrentes deste credenciamento serão regidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, demais normativos aplicáveis.

16.9. Fica eleito o foro da Comarca competente pelo Município de Jijoca de Jericoacoara/CE para dirimir eventuais conflitos que não possam ser resolvidos administrativamente.

16.10. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Setor de Licitação, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação do direito privado aplicáveis ao caso.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

17.2. Anexo I – Termo de Referência;

17.3. Anexo II – Formulário de Inscrição;

17.4. Anexo III – Lista de Integrantes;

17.5. Anexo IV – Tabela de Quesitos;

17.6. Anexo V- Minuta do Termo de Credenciamento.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 18 de dezembro de 2025.

José Roberto do Carmo

JOSÉ ROBERTO DO CARMO
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA